

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NOVO PLANALTO/GO
-----------------------------	--

01- OBJETO:

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO TIPO: DUSTER ICONIC 1.6 16V FLEX AUT, PLACA SBZ8-D64, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PLANALTO/GO.

02- MOTIVAÇÃO:

A presente solicitação tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

A necessidade da referida prestação de serviço de seguro é garantir cobertura ao veículo de transporte de pacientes e de servidores desta secretaria em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota desta Secretaria Municipal e de suas unidades de saúde, considerando os quilômetros percorridos em viagens, bem como a prestação de apoio nas operações de fiscalização.

Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional. Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades desta secretaria e suas unidades quanto à proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à

frota oficial, indispensáveis para o transporte de servidores e pacientes, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.

Destaca-se que os veículos em sua maioria são utilizados nos serviços de transporte de pacientes e outras atividades operacionais, percorrendo rodovias pavimentadas e não pavimentadas, estando dessa forma, sujeitos a sinistros que justificam a presente contratação.

Dessa forma, busca-se segurar a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são prover condições adequadas para o funcionamento da frota de veículos assegurados, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

02 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

IT	QT	UN	OBJETO/DESCRIÇÃO
01	01	SV	SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PLANALTO/GO. <u>A COBERTURA DO VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO:</u> COLISÃO / FURTO INCÊNDIO / ROUBO. ✓ Valor de mercado 100% tabela fipe ✓ Danos materiais a terceiros R\$: 300.000,00 ✓ Danos corporais a terceiros R\$: 500.000,00 ✓ Coberturas pra passageiros morte/invalidez permanente R\$ 30.000,00 para cada passageiro ✓ Cobertura de danos morais R\$ 100.000,00 ✓ Assistência 24h completa - 2.000 km de guincho – Acidente e Pane, Vidros, Retrovisores, Faróis e Lanternas. A COBERTURA DO SEGURO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU EMPENHO.

		O VEÍCULO A SER SEGURADO, DEVERÁ TER O SEU SEGURO VINCULADO E APÓLICE EMITIDA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO – GOIÁS. DADOS DO VEÍCULOS: VEÍCULO TIPO: DUSTER ICONIC 1.6 16V FLEX AUT, PLACA SBZ8-D64, COR PRATA, MOTORIZAÇÃO 1.3, POTÊNCIA 118 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT DE 06 VELOCIDADES.
--	--	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO DEVERA CONTEMPLAR NO MÍNIMO:

Em caso de sinistro o seguro deverá cobrir os seguintes valores a CONTRATANTE:

- Valor de Mercado – 100% da Tabela FIPE.
- Valor para Indenização de Danos Materiais a Terceiros;
- Valor para Indenização de Danos Corporais a Terceiros;

Cobertura para passageiros:

- Morte, invalidez permanente
- Assistência 24 horas completa – no mínimo 2000 km de guincho – Acidente e Pane, Vidros, Retrovisores, faróis e lanternas.
- Franquia reduzida para o casco;

A seguradora se responsabilizará com as despesas extraordinárias, tais como: traslado e hospedagem, bem como o transporte de taxi para o condutor e os passageiros retornarem ao município de Novo Planalto/Go;

Assistência 24 horas + vidros, faróis xenon, faróis led, lanternas, lanternas led e retrovisores, para-brisa sem limite de utilização destes serviços, (conforme a quantidade necessária ao município);

A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- ✓ Colisão, abaloamento ou capotagem acidental;
- ✓ Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- ✓ Descargas elétricas e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;

- ✓ Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- ✓ Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- ✓ Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- ✓ Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- ✓ Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- ✓ Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;
- ✓ Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- ✓ Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo.
- ✓ Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;
- ✓ Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas mais próximas para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;
- ✓ Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- ✓ Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- ✓ Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- ✓ Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- ✓ Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja

comunicado pela Fundo Municipal de Saúde de Novo Planalto/Go;

- ✓ Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE;

- ✓ Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por esta, no contrato;

- ✓ Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela prefeitura e atendendo às reclamações formuladas;

- ✓ Colocar à disposição o Fundo Municipal de Saúde de Novo Planalto/Go, 24 horas por dia durante, 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

- ✓ Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Secretaria (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente dispensa de licitação;

- ✓ Fornecer, em relação do veículo, manual ou documento equivalente contendo

- ✓ informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

- ✓ Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

- ✓ Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Fundo Municipal de Saúde de Novo Planalto/Go;

03 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços deverão contemplar os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Novo Planalto/Go, juntamente com o acompanhamento do responsável da Secretaria de Saúde e Gestor de Contratos. O prazo de vigência da contratação é de no mínimo 12(DOZE) MESES, contados da assinatura do contrato / empenho de prestação de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21

4.2. A empresa contratada deverá obedecer aos horários de expediente para a execução dos serviços, sendo das 07:00 h às 11:00 h e de 13:00 h as 17:00 h,

observando o determinado pela administração municipal;

4.3. A execução de serviços deverá ser iniciada após o recebimento da ordem de serviços emitida e assinada pelo responsável do Departamento de Compras do Município de Novo Planalto/Go, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal;

4.4. Os serviços deverão ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação na prestação dos serviços que não se adequem ao estipulado pela administração, a empresa vencedora deverá reparar ou refazer no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;

4.5. A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de transporte/frete, impostos e demais despesas para realizar a execução dos serviços.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

5.2. A execução dos serviços terá a duração de 12 (DOZE) meses a partir da data da contratação, com execuções e locais conforme especificações técnicas descritas.

5.3. O presente procedimento de dispensa de licitação terá com fundamento o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

- **ALANA APARECIDA DO PRADO AVELAR** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - tel: 62- 3374-6258.
- **HENRIQUE RAFAEL GUIMARÃES BORGES** - Assessor do FMS – tel: 62- 3374-6258

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar os serviços, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a prestação dos serviços por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local de prestação dos serviços, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e

participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita no item 11 deste termo de referência:

10.3 - A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar.

11 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

As empresas participantes deste procedimento de contratação, após a

verificação do menor valor apresentado e que atenda as características descritas neste termo de referência, deverão apresentar a documentação a seguir, quando solicitado.

10.1 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

10.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

10.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

10.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.6. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento obedecerá ao critério MENOR VALOR GLOBAL, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12 - SANÇÕES:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela Administracão Municipal.

13 - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. O Fundo Municipal de Saúde de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contrataçao, se os servicos/produtos estiverem em desacordo com o previsto na contrataçao, amparado na lei federal 14.133/21;

13.2. **As informacões deverao ser acompanhadas em sitio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou e-mail: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgaçao das contratações públicas) através do sitio oficial www.gov.br/pncp/pt-br.**

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contrataçao.

Novo Planalto, 13 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE RAFAEL GUIMARÃES BORGES

Assessor do FMS